



## Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1.377/98

## APROVA DESMEMBRAMENTO COM PARCELAMENTO DO SOLO, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORBERTO LAWLESS, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica APROVADO em toda sua integra, forma e teor, o desmembramento de parte da Chácara n.º 09 (nove) de propriedade do Sr. EVANDRO JOSÉ LAWLESS, na sede do Município, sob a Rua São Paulo, esquina com a Rua Antônio Dillmann, com área registrada de 1.000 m<sup>2</sup> (Um mil metros quadrados), que com base no Memorial Descritivo e Planta do Imóvel, partes integrantes da presente Lei, ficando o imóvel remanescente assim constituído:

- 436,31 m<sup>2</sup> - Área Lote Urbano n.º 01
- 404,82 m<sup>2</sup> - Área Lote Urbano n.º 02
- 158,87 m<sup>2</sup> - Área Ruas São Paulo e Antônio Dillmann
- 1.000,00m<sup>2</sup> - Área Desmembrada

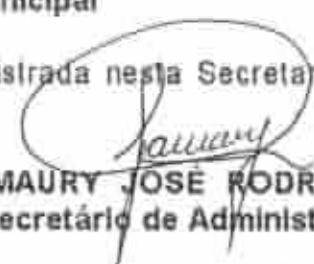
Artigo 2º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO a receber em DOAÇÃO de EVANDRO JOSÉ LAWLESS, a área de terra de 158,87 m<sup>2</sup> (Cento e cinqüenta e oito metros e oitenta e sete decímetros quadrados), constantes do imóvel objeto do Artigo 1º, conforme Termo de Doação e Projeto em anexo, partes integrantes da presente Lei.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em  
03 de Junho de 1998,  
46º ano da Fundação e 36º ano da Instalação.

  
NORBERTO LAWLESS  
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

  
AMAURY JOSÉ RODRIGUES  
Secretário de Administração